



Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu

Ano 11
Nº 87

Distribuição
Gratuita

Órgão Oficial do Município - 22 de Dezembro de 2014

Editor-chefe: MONALISA FAGUNDES DE SÁ

DECRETO Nº 114/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, § 1º, Letra B, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 951.078,33 (novecentos e cinquenta e um mil, setenta e oito reais e trinta e três centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	CÓDIGOS			VALORES		
		FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO		
02 - Prefeitura Municipal							
01.04.122.0001.2.001	319013	000	2	5.852,97			Gabinete
02.04.122.0001.2.005	319011	000	12	20.634,35			Procuradoria Geral
02.04.122.0001.2.005	319013	000	13	3.763,74			Procuradoria Geral
03.04.122.0001.2.008	319004	000	22	7.499,05			Sec. M. de Administração
03.04.122.0001.2.008	319013	000	24	3.491,57			Sec. M. de Administração
03.04.122.0001.2.008	319113	000	26	6.009,81			Sec. M. de Administração
04.04.122.0001.2.013	319011	000	36	39.719,61			Sec. M. de Fazenda
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	63	267.992,45			Sec. M. de Educação e Cultura
06.01.12.361.0016.2.020	319113	015	65	33.663,77			Sec. M. de Educação e Cultura
06.02.12.361.0015.2.031	319011	000	90	406.808,83			Sec. M. de Educação e Cultura
06.02.12.361.0015.2.031	319113	000	93	50.975,09			Sec. M. de Educação e Cultura
09.04.122.0001.2.069	319011	000	172	60.991,53			Sec. M. de Serviços Públicos
10.04.122.0001.2.079	319013	000	193	2.062,71			Sec. M. de Agricultura
11.04.122.0001.2.084	319011	000	206	19.211,55			Sec. M. de Meio Ambiente
11.04.122.0001.2.084	319013	000	207	4.112,14			Sec. M. de Meio Ambiente
14.04.122.0001.2.094	319011	000	239	1.038,20			Sec. M. de Esporte e Lazer
14.04.122.0001.2.094	319013	000	240	1.775,94			Sec. M. de Esporte e Lazer
16.04.122.0001.2.106	319011	000	271	12.889,88			Sec. M. de Governo
16.04.122.0001.2.106	319013	000	272	2.585,14			Sec. M. de Governo
01.04.122.0001.2.001	319011	000	1		44.600,00		Gabinete
03.04.122.0001.2.008	319011	000	23		38.600,00		Sec. M. de Administração
04.04.122.0001.2.013	319013	000	37		8.600,00		Sec. M. de Fazenda
04.04.122.0001.2.013	319016	000	38		18.700,00		Sec. M. de Fazenda
04.04.122.0001.2.013	319113	000	39		2.400,00		Sec. M. de Fazenda
05.04.122.0001.2.019	319011	000	58		4.726,07		Sec. M. de Planejamento
06.01.12.361.0016.2.020	319011	015	67		301.656,22		Sec. M. de Educação e Cultura

PODER EXECUTIVO

Cláudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito

Luciano Leal Tavares
Vice-Prefeito

Adriana Ribeiro da Silva
Secretária de Governo

Handerson Antônio de Azevedo Maia
Chefe de Gabinete

Simone Penna Fontes
Procurador Geral

Tânia Regina Gabriel Fontes Tavares
Secretária Municipal de Administração

Luiz Aurélio Imbiriba da Rocha
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Geração de Emprego e Renda

Dejnane Vasconcelos Coutinho
Secretária Municipal de Fazenda

Elias Riquete
Secretário Municipal de Planejamento

André Alvarenga de Barcelos
Secretário Municipal de Controle Interno

Izamirthes Farah de Lima Gama
Secretária Municipal de Promoção Social

Karla Andrade Vecci
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Cristina Valentim Pessanha Ferreira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Henrique Siqueira de Azevedo
Secretário Municipal de Turismo

Jorge Luiz Silva Andrade
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulino Leal Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura

Jorge Leandro Fontes Tavares
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Jairo Rodrigues Viana
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Aleir da Silva Muniz
Secretário Municipal de Obras

Roselito da Silva Machado
Secretário Municipal de Segurança Pública

Aderaldo Spesse Rangel
Presidente do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores (IPASCON)

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA:**

Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

Marco Antônio Oliveira da Silva
1º Vice-Presidente

Sandro de Oliveira Daumas
2º Vice-Presidente

Maria Terezinha Barbosa Manhães
1ª Secretária

VEREADORES:

André Luiz de Souza Fernandes
Carlos Augusto de Paula Barbosa
Celson da Costa Silva
Claudio José de Matos Lagon
Erisvaldo Alves da Silva
Vagner Santos Ignácio
Marcelo Rodrigues dos Santos

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu
**é uma publicação da Prefeitura Municipal de Con-
ceição de Macabu, criado pela Lei 583/2003.**

Órgão responsável Gabinete do Prefeito
Endereço: **Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova,
Conceição de Macabu.**

CEP: 28.740-000.

Telefone: (22) 2779-2324.

E-MAIL:

prefeituraconceicaodemacabu@gmail.com

CNPJ: 29.115.466/0001-14

Editora-Chefe: **MONALISAFAGUNDES DE SÁ**
Número de Registro: **MTB 13.168 MG**

Impressão: **Prefeitura Municipal
de Conceição de Macabu**

Periodicidade: **semanal**
Tiragem: **1.000 exemplares**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
06.02.12.361.0015.2.031	319004	000	89		17.400,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.02.12.361.0015.2.031	319013	000	91		15.600,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.02.12.361.0015.2.031	319016	000	92		19.100,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.04.04.122.0001.2.049	319013	000	352		3.200,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.04.04.122.0001.2.049	319016	000	353		11.200,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.04.04.122.0001.2.049	319113	000	354		10.000,00	Sec. M. de Educação e Cultura
06.04.04.122.0001.2.049	319011	000	375		90.400,00	Sec. M. de Educação e Cultura
08.04.122.0001.2.057	319004	000	145		17.200,00	Sec. M. de Obras
08.04.122.0001.2.057	319011	000	146		38.900,00	Sec. M. de Obras
08.04.122.0001.2.057	319013	000	147		20.100,00	Sec. M. de Obras
08.04.122.0001.2.057	319016	000	148		39.300,00	Sec. M. de Obras
08.04.122.0001.2.057	319113	000	149		39.900,00	Sec. M. de Obras
09.04.122.0001.2.069	319004	000	171		24.800,00	Sec. M. de Serviços Públicos
09.04.122.0001.2.069	319013	000	173		13.000,00	Sec. M. de Serviços Públicos
09.04.122.0001.2.069	319113	000	175		7.300,00	Sec. M. de Serviços Públicos
10.04.122.0001.2.079	319004	000	191		9.800,00	Sec. M. de Agricultura
10.04.122.0001.2.079	319011	000	192		52.400,00	Sec. M. de Agricultura
10.04.122.0001.2.079	319016	000	194		17.900,00	Sec. M. de Agricultura
10.04.122.0001.2.079	319113	000	195		20.100,00	Sec. M. de Agricultura
12.04.122.0001.2.088	319011	000	219		6.100,00	Sec. M. de Turismo
13.04.122.0001.2.092	319011	000	230		48.000,00	Sec. M. de Controle Interno
13.04.122.0001.2.092	319013	000	231		7.600,00	Sec. M. de Controle Interno
13.04.122.0001.2.092	319113	000	232		2.496,04	Sec. M. de Controle Interno
TOTAL					951.078,33	951.078,33
FONTE: 000 - ORDINÁRIO						
FONTE: 015 - FUNDEB						

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora NORMALICE MOREIRA DASILVA, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº. 0270, Referência Salarial 08, Nível Superior, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2008, em importância mensal de R\$ 657,09 (seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 1.584,74

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (Art.75, § 9º, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Vencimento do Cargo de Farmacêutica Bioquímica Referência Salarial 08,

Nível Superior, conforme Lei Municipal nº. 584/2003 -----R\$ 775,77

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 21% (vinte e um por cento) da remuneração, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) -----R\$ 162,91

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO-----R\$ 938,68

PROPORCIONALIDADE - 7.945/10.950----- R\$ 657,09

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 657,09

(O benefício será reajustado na forma prevista no § 8º, do artº.40, da Constituição Federal)

Conceição de Macabu, 17 de dezembro 2014.

Carlos Augusto de Paula Monteiro

-Diretor Administrativo de Previdência-

DECRETO Nº 115/2014

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 2º, da Lei nº 1270 de 30 de dezembro de 2013, D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.130,54 (treze mil, cento e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2014.
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito -

CÓDIGOS		VALORES			
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO
02 - Prefeitura Municipal					
01.24.131.0002.2.003	339039	004	10	7.200,00	Gabinete
03.04.122.0001.2.010	339039	000	31	3.000,00	Sec. M. de Administração
03.04.122.0001.2.010	339047	000	32	2.790,54	Sec. M. de Administração
04.04.122.0001.2.014	339093	000	47	140,00	Sec. M. de Fazenda
08.15.451.0008.2.060	449052	004	157		13.130,54 Sec. M. de Obras
TOTAL				13.130,54	13.130,54
FONTE: 000 - ORDINÁRIO					
FONTE: 004 - ROYALTIES					

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTO

Fica fixado o provento de inatividade da servidora NORMALICE MOREIRA DASILVA, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº. 0270, Referência Salarial 08, Nível Superior, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir de 01 de abril de 2008, em importância mensal de R\$ 657,09 (seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO (Art. 75, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Média das 80% maiores Remunerações de Contribuição, conforme o demonstrativo anexo-----R\$ 1.584,74

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (Art.75, § 9º, da Lei Municipal nº. 756/2006):

Vencimento do Cargo de Farmacêutica Bioquímica Referência Salarial 08,

Nível Superior, conforme Lei Municipal nº. 584/2003 -----R\$ 775,77

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 21% (vinte e um por cento) da remuneração, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) -----R\$ 162,91

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO-----R\$ 938,68

PROPORCIONALIDADE - 7.945/10.950----- R\$ 657,09

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal -----R\$ 657,09

(O benefício será reajustado na forma prevista no § 8º, do artº.40, da Constituição Federal)

Conceição de Macabu, 17 de dezembro 2014.

Carlos Augusto de Paula Monteiro
-Diretor Administrativo de Previdência-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 8961/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Elisa Maria Sence Ramos, Álvaro Tassara Neto e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 19 de setembro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 044/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FARO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 17.069.079/0001-00, com sede na Rua Antonio Mota Leite, nº. 70, Influência, Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, representada pelo Sr. Elton Menezes da Silva, portador da Carteira de identidade nº. 12606360-4, e do CPF nº. 091.089.277-66.

Ordem	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	156	UN	AMACIANTE DE ROUPAS COM 2 LITROS	LIMPADUA	R\$ 3,14
3	1	516	UN	DESINFETANTE 500ML	LIMPADUA	R\$ 1,57
11	1	230	PAR	LUVA LATEX TAMANHO G	NOBRE	R\$ 2,80
12	1	200	PAR	LUVA LATEX TAMANHO M	NOBRE	R\$ 2,80
14	1	112	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCO C/64 RLS	PAPOULA	R\$ 22,00
15	1	250	PCTE	PAPEL TOALHA PCT C/2	SOCIAL	R\$ 2,39

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2014.

Para o material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.
 b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
 c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 044/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 044/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
 Portaria nº 1132/2013
 Órgão Gerenciador

Álvaro Tassara Neto
 Matrícula nº 4623419
 Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
 Matrícula nº 1114
 Órgão Gerenciador

FARO COMERCIAL LTDA
 CNPJ nº. 17.069.079/0001-00
 Sr. Elton Menezes da Silva
 RG nº. 12606360-4
 CPF nº. 091.089.277-66.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 8961/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Elisa Maria Sence Ramos, Álvaro Tassara Neto e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 19 de setembro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial n° 044/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal n° 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

GAMA AMIM MATERIAL DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ n°. 08.474.024/0001-94, com sede na Rua Almeida Barbosa, nº. 22, Pq João Maria, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.024-110, representada pelo Sr. Roberto Teixeira Malta, portador da Carteira de identidade nº. M 2.726.975-SSP/MG, e do CPF nº. 487.476.536-04.

Ordem	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
4	1	1056	UND	DETERGENTE EM PO 500G	ULTRACLASS	R\$ 1,86
5	1	744	UND	DETERGENTE 500ML	LILY	R\$ 1,23
6	1	700	UND	ESPONJA DE AÇO	QLUSTRO	R\$ 0,97
7	1	120	UND	ESPONJA DUPLA FACE	BETANIN	R\$ 0,40
8	1	151	UND	FLANELA 28X48CM	MC	R\$ 1,75
10	1	600	UND	LIMPA VIDRO 500ML	WORK	R\$ 2,17
13	1	1000	UND	MULTIUSO PARA LIMPEZA 500ML	WORK	R\$ 1,95
19	1	100	UND	VASSOURA PIACAVA	CLARITA	R\$ 5,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 044/2014.

Para o material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 044/2014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 044/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 044/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Portaria nº 1132/2013
Órgão Gerenciador

Álvaro Tassara Neto
Matricula nº 4623419
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matricula nº 1114
Órgão Gerenciador

GAMA AMIM MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
CNPJ nº. 08.474.024/0001-94
Sr. Roberto Teixeira Malta
Carteira de identidade nº. M 2.726.975-SSP/MG
CPF nº. 487.476.536-04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 8961/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Elisa Maria Sence Ramos, Álvaro Tassara Neto e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 19 de setembro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 044/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LA FIDALGO LTDA inscrita no CNPJ nº. 01.607.529/0001-30, com sede na Av. Victor Sence, nº. 184, Centro, Conceição de Macabu/RJ, CEP: 28.740-000, representada pelo Sr. Lucio de Andrade Fidalgo, portador da Carteira de identidade nº. 04868695-0, e do CPF nº. 756109737-91.

Ordem	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
17	1	648	UN	SABAO PASTOSO 1000GRS	Bio Brilho	R\$ 6,15
18	1	1500	UNID	SACO DE CHAO ALVEJADO	Limpo	R\$ 1,72

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2014.

Para o material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 044/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 044/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Portaria nº 1132/2013
Órgão Gerenciador

Álvaro Tassara Neto
Matricula nº 4623419
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matricula nº 1114
Órgão Gerenciador

L A FIDALGO LTDA
CNPJ nº. 01.607.529/0001-30
Sr. Lucio de Andrade Fidalgo
Carteira de identidade nº. 04868695-0
CPF nº. 756109737-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 8961/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Elisa Maria Sence Ramos, Álvaro Tassara Neto e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 19 de setembro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 044/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

LGX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ nº. 18.491.919/0001-90, com sede na Rua Padre Anchieta, nº. 15, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28.860-000, representada pelo Sr. Luiz Gonzaga Pereira Mozer, portador da Carteira de identidade nº. 116.762.06-3, e do CPF nº 088.012.127-04.

Ordem	Quant Mínima	Quant. Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	500	PT	COPO DESCARTAVEL 50 ML C/ 100	Master Copos	1,45
20	1	5000	PT	COPO DESC. 200 ML PCT C/100	Master Copos	2,63

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2014.

Para o material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 044/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 044/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos

Portaria nº 1132/2013

Órgão Gerenciador

Álvaro Tassara Neto

Matrícula nº 4623419

Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha

Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

LGX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

CNPJ nº. 18.491.919/0001-90

Sr. Luiz Gonzaga Pereira Mozer

Carteira de identidade nº. 116.762.06-3

CPF nº 088.012.127-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 8961/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 044/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Elisa Maria Sence Ramos, Álvaro Tassara Neto e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 19 de setembro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 044/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

BRAGAE PRUDÊNCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ nº. 02.085.185/0001-00, com sede na Rua Oscariano Pereira de Andrade, nº. 13, São Vicente de Paulo, Araruama/RJ, CEP: 28.980-000, representada pelo Sr. Ronaldo da Conceição Prudêncio, portador da Carteira de identidade nº. 07225460-0, e do CPF nº. 909.336.567-34.

Item	Quant Mínima	Quant Máxima	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unit.
9	1	500	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML	Fort	5,24
16	1	2500	UN	BARRA DE SABAO DE COCO	Bril Odor	0,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA, PRONTO SOCORRO, CAPS, ATENÇÃO BÁSICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 044/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 044/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 044/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.

b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 044/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 044/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Elisa Maria Sence Ramos
Portaria nº 1132/2013
Órgão Gerenciador

Álvaro Tassara Neto
Matricula nº 4623419
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matricula nº 1114
Órgão Gerenciador

BRAGA E PRUDÊNCIO LTDA EPP
CNPJ nº. 02.085.185/0001-00
Sr. Ronaldo da Conceição Prudêncio
RG nº. 07225460-0
CPF nº. 909.336.567-34
Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecci, Gírlerson Santiago de Jesus e Cláudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DIAGNÓSTICA BRASIL SOLUÇÕES EM PRODUTOS MÉDICOS inscrita no CNPJ nº. 12.019.315/0001-60, com sede na Rua Coronel Serrado, 538 - Zé Garoto, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.440-000, representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Mello, portador da Carteira de identidade nº. 18962 CRF/RJ, e do CPF nº. 088.684.467-31.

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
3	TUBO PARA BIOQUIMICA DE 8ML COM GEL SEPARADOR	VACUPLAST	R\$ 0,68	1	10000
10	SORO DE COOMBS	WAMA	R\$ 23,50	1	3
12	TESTE RAPIDO P/ DENGUE	WAMA	R\$ 200,00	1	5
13	HIV I E II TESTES RÁPIDO	WAMA	R\$ 70,00	1	5
14	TROPONINA QUALITATIVA	ABON	R\$ 105,00	1	20
17	KIT VDRL PRONTO	WIENER	R\$ 32,00	1	6
18	FITA PARA URINA	WAMA	R\$ 25,00	1	30
21	CORANTE PANOTIPO RAPIDO P/ HEMATOLOGIA	NEW PROV	R\$ 38,00	1	6

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci

Portaria nº 769/2014

Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus

Matricula nº 4626075

Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha

Matricula nº 1114

Órgão Gerenciador

**DIAGNÓSTICA BRASIL SOLUÇÕES
EM PRODUTOS MÉDICOS**

CNPJ nº. 12.019.315/0001-60

Sr. Marcelo de Oliveira Mello

Identificação nº. 18962 CRF/RJ

CPF nº. 088.684.467-31.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecci, Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha, doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial nº 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal nº 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº. 08.044.840/0001-68, com sede na Rua Capitão Félix, 110 - Bloco Nobre - Sala: 319, Benfica/RJ, CEP: 20.920-310, representada pelo Sr. Carlos Otavio Ferreira dos Santos, portador da Carteira de identidade nº. 07.056.456-2 DETRAN/RJ, e do CPF nº. 928.713.567-34

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
19	LAMINAS	LABOR IMPORT	R\$ 2,57	1	50
22	STROMATOLYSER	SYSMEX	R\$ 533,00	1	12
23	CELLPACK GALÃO 20 LITROS	SYSMEX	R\$ 181,00	1	12
24	LIQUIDO DE SISTEMA (SOLUÇÃO LAVAGEM 1)	BIOSYSTEMS	R\$ 157,20	1	5
25	WASHING SOLUTION (SOLUÇÃO DE LAVAGEM 2)	BIOSYSTEMS	R\$ 38,00	1	5
26	ROTOR	BIOSYSTEMS	R\$ 27,00	1	20
27	SAMPLE WELLS	BIOSYSTEMS	R\$ 0,27	1	1000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.
 b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
 c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecchi
 Portaria nº 769/2014
 Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus
 Matrícula nº 4626075
 Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
 Matrícula nº 1114

Órgão Gerenciador

**DIAGNÓSTICA RIO PRODUTOS E
 SERVIÇOS MÉDICOS
 HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ nº. 08.044.840/0001-68
 Sr. Carlos Otavio Ferreira dos Santos
 Identificação nº. 07.056.456-2
 DETRAN/RJ
 CPF nº. 928.713.567-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
PROCESSO Nº. 9936/2014
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), presentes de um lado, o Município de Conceição de Macabu/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 08.640.219/0001-67, com sede à Rua Maria Adelaide, nº. 186, Vila Nova, Conceição de Macabu - RJ, neste ato representado pelos servidores Karla Andrade Vecchi, Girleson Santiago de Jesus e Claudio Afonso da Rocha doravante denominado Órgão gerenciador; designado pela Presidente do Fundo Municipal de Saúde através do Termo de Designação de 06 de outubro de 2014; do REGISTRO DE PREÇO, em face da classificação das propostas de menor preço por item no Pregão Presencial n° 049/2014 para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar o menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, constantes no Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa classificada com os respectivos preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Municipal n° 016/13, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, a empresa que tiverem menor preço por item registrados, na forma da Clausula Segunda. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Órgão Gerenciador, bem como pelo representante da empresa com menor preço por item registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

a) A partir desta data, ficam registrados os preços do fornecedor a seguir relacionado objetivando o compromisso para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ n°. 00.280.854/0001-79, com sede na Rua almirante Baltazar, nº. 79, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.941-150, representada pelo Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos, portador da Carteira de identidade nº. 048953411-8, e do CPF nº. 620.082.347-20.

Item	Produto	Marca	Valor Registrado	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	TUBO DE CITRATO DE SÓDIO DE 2ML	LABOR IMPORT	R\$ 0,36	1	1000
2	TUBO PARA HEMATOLOGIA DE 2ML DE EDTA	LABOR IMPORT	R\$ 0,34	1	10000
4	POTE PARA URINA 50 ML	SARA PLAST	R\$ 0,20	1	4000
5	POTE P/EXAME FEZES	SARA PLAST	R\$ 0,20	1	4000
6	POTES COM CAPACIDADE DE 50ML ESTERIL	SARA PLAST	R\$ 0,26	1	6000
7	SORO ANTI-A	EBRAM	R\$ 14,00	1	8
8	SORO ANTI-B	EBRAM	R\$ 14,00	1	8
9	SORO ANTI-O	EBRAM	R\$ 25,00	1	8
11	BHCG (SORO E URINA)	BIOCLIN	R\$ 30,00	1	10
15	CK TOTAL	BIOCLIN	R\$ 105,00	1	10
16	CK - MB	BIOCLIN	R\$ 260,00	1	10
20	TUBO DE ENSAIO 10ML	RONI ALZI	R\$ 0,24	1	2000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

a) - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANA MOREIRA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, com o valor descritos na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 e seus anexos;

b) - Os produtos deverão ser executados de acordo com o solicitado, considerando as marcas registradas quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS REGISTRO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Conceição de Macabu não será obrigado a solicitar os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços os órgãos participantes, quais sejam.

Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Clausula Primeira desta, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n° 049/2014.

Para o serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao valor, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial n° 049/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O preço unitário a ser pago por produto será o valor especificado, com o menor preço constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial n° 049/2014, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL

Os locais para entrega dos produtos será o Almoxarifado Central, Localizado na Rua Maria Adelaide, nº 186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, em até 05 dias, após recebimento da referida Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 0442014.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante entrega dos materiais solicitados e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura, ou crédito bancário, no Banco do Brasil ou Banco Itaú, em 30 (trinta) dias. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o visto do servidor responsável. Caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial - TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos materiais estará condicionada ao disposto no item 12 (das condições de fornecimento) do edital do PREGÃO nº 049/2014, devendo os mesmos serem entregues em até 5 dias, salvo para os casos urgentes que será de 24 horas, após o recebimento pela empresa da OC (Ordem de Compra) e da Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 016/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos valores registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Conceição de Macabu para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para registro de preços para nº 049/2014.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decreto Municipal nº 016/2013.

Karla Andrade Vecci
Portaria nº 769/2014
Órgão Gerenciador

Claudio Afonso da Rocha
Matricula nº 1114
Órgão Gerenciador

Girleson Santiago de Jesus
Matricula nº 4626075
Órgão Gerenciador

DEENEA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 00.280.854/0001-79
Sr. Walter Luiz Araújo dos Santos
RG nº. 048953411-8
CPF nº. 620.082.347-20.